



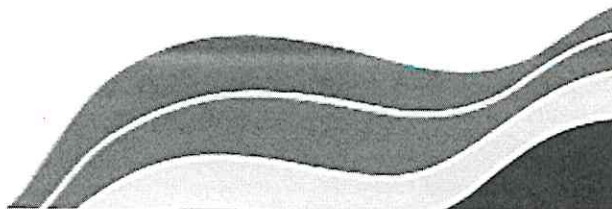
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL Nº 79/2019-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público a seleção de alunos matriculados em curso presencial de graduação da Universidade do Estado do Amazonas para as vagas disponíveis nas Casas do Estudante, no período de 01 a 19 de agosto de 2019, conforme edital à disposição dos interessados no Portal da UEA www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
26 de julho de 2019.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



EDITAL Nº 079/2019-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), e de acordo com a Resolução nº 036/2019-CONSUNIV/UEA e a Resolução nº 074/2017-CONSUNIV/UEA, torna público aos alunos matriculados em curso presencial de graduação desta Universidade o processo seletivo para as vagas disponíveis nas Casas do Estudante, de acordo com os critérios definidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Casa do Estudante constitui uma das modalidades do Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado do Amazonas, para alunos matriculados em curso presencial regular, que venham cursar a graduação em município, do Estado do Amazonas, diverso do seu de origem.

1.2. As condições de permanência nas Casas do Estudante atenderão ao que dispõe a Resolução nº 036/2019-CONSUNIV/UEA e, ainda, as normas institucionais vigentes quanto ao Regime Disciplinar dos Discentes da Universidade do Estado do Amazonas.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas disponíveis estão distribuídas da seguinte forma:

Casas do Estudante	Masculino	Feminino	Total
Itacoatiara	-	3	3
Manaus	6	8	14
Parintins	7	12	19
Tabatinga	7	10	17
Tefé	14	17	31

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo de seleção o aluno deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

3.1.1. Estar em vulnerabilidade socioeconômica, desde que comprove renda familiar bruta mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio, por meio de documentação comprobatória;

3.1.2. Residir fora do município de origem;

3.1.3. Estar matriculado e cursando, obrigatoriamente, no mínimo 03 (três) disciplinas;

3.1.4. Não ter sido reprovado por frequência, no semestre anterior ao que esteja cursando no momento da seleção;

3.1.5. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação, comprovado por meio de autodeclaração;

3.1.6. Não responder por qualquer processo disciplinar, às normas institucionais vigentes, do qual o aluno foi responsabilizado pelo ato.

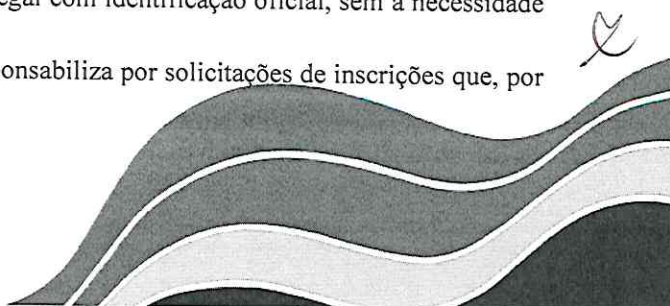
4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, *via internet*, no período das 08 horas do dia 01/08/2019 às 17 horas do dia 19/08/2019 (horário de Manaus).

4.2. A inscrição poderá ser realizada por terceiros, com procuração particular original específica e documento oficial de identificação (cópia e original ou cópia autenticada).

4.3. O aluno menor de idade, que não puder comparecer na entrega dos documentos comprobatórios, poderá ser representado pelo pai, mãe ou representante legal com identificação oficial, sem a necessidade de procuração.

4.4. A Universidade do Estado do Amazonas não se responsabiliza por solicitações de inscrições que, por



motivo de ordem técnica de computadores; falha de comunicação via *internet*; congestionamento de linhas de comunicação; falta de energia elétrica, impossibilitem a efetivação da inscrição.

4.5. As informações prestadas na solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do aluno, dispondo a Coordenação de Assuntos Comunitários o direito de excluir desta seleção aquele que não preencher corretamente o Questionário Socioeconômico.

5. DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1. As documentações comprobatórias (cópias legíveis, Anexo 1) deverão ser entregues no ato da **Entrevista Social**.

5.2. Em hipótese alguma será aceita documentação incompleta, ilegível e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. As documentações entregues são de inteira responsabilidade do aluno, dispondo a Coordenação de Assuntos Comunitários, o direito de excluir desta seleção aquele que apresentar Documentos Comprobatórios inverídicos e/ou incompletos.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. A avaliação socioeconômica será realizada pela equipe de Assistentes Sociais da Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), que analisará as informações prestadas pelo aluno no Questionário Socioeconômico com a Documentação Comprobatória no ato da Entrevista Social.

6.2. O Questionário Socioeconômico e o Formulário de Classificação dos Componentes Socioeconômicos (Anexo 2) são os instrumentos utilizados para identificação da condição de vulnerabilidade socioeconômica, obedecido ao disposto na Resolução nº 074/2017-CONSUNIV/UEA.

6.3. A Coordenação de Assuntos Comunitários poderá realizar, a qualquer tempo, revisão da avaliação socioeconômica desde que haja denúncia e/ou suspeita de irregularidade na documentação apresentada.

7. DOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA SOCIAL

7.1. Após a Avaliação Socioeconômica será divulgada, **exclusivamente**, no Portal da UEA (www.uea.edu.br, categoria Seleção e Concursos/Assuntos Comunitários), a relação dos candidatos classificados para a Entrevista Social.

7.2. Serão convocados para a entrevista social o dobro do número de vagas oferecidas em cada cidade.

7.3. Os alunos serão classificados em ordem decrescente, por meio da soma dos itens constantes no Formulário de Classificação dos Componentes Socioeconômicos.

7.4. No caso de empate, o critério adotado de desempate será sucessivamente:

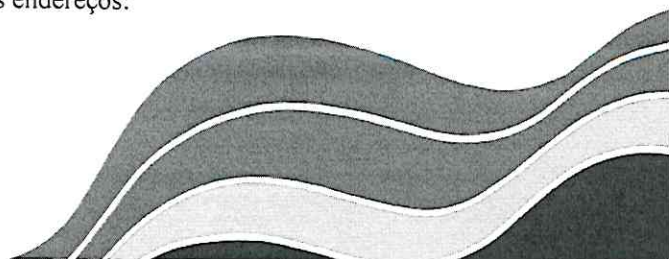
- a) a menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
- b) o maior número de integrantes do grupo familiar;
- c) a condição de saúde da família.

7.5. A Entrevista Social tem caráter eliminatório. O não comparecimento junto à equipe de Assistente Sociais da PROEX implicará na eliminação do candidato.

7.6. Somente após a Entrevista Social é que se publicará o resultado preliminar, e posteriormente o resultado final.

7.7. Casos seja necessário, a critério da Assistente Social, será requerida documentação complementar para consubstanciar a análise socioeconômica, assim como, realizar visita domiciliar quando julgar imprescindível para a emissão do parecer social.

7.8. O candidato deverá comparecer para a entrevista social, **portando todos os documentos comprobatórios (cópias legíveis, Anexo 1)**, nos devidos endereços:



- a) **Alunos da Capital:** Na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários-PROEX/UEA, localizada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus).
- b) **Alunos do Interior:** Na Direção da Unidade Acadêmica, que direcionará a equipe de assistentes sociais da PROEX, no conforme Item 11.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar dos alunos será divulgado, **exclusivamente**, no Portal da UEA (www.uea.edu.br, categoria Seleção e Concursos/Assuntos Comunitários), conforme o Item 11 deste edital.

8.2. O resultado preliminar poderá sofrer alterações, com a exclusão e/ou a inclusão de nomes, após a análise dos recursos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso do Resultado Preliminar, no período das 08 horas do dia **03/09/2019** às 17 horas do dia **04/09/2019** (horário de Manaus), por meio do Formulário para Interposição de Recurso (Anexo 3), disponível na categoria Seleção e Concursos/Assuntos Comunitários, devidamente preenchido e entregue nos endereços:

a) **Alunos da Capital:** Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), localizada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus);

b) **Alunos do Interior:** Direção da Unidade Acadêmica que direcionará a Comissão Local de Assuntos Comunitários no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus);

9.2. Os recursos sem a devida fundamentação e interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidos.

9.2.1. Será admitido um único recurso por candidato.

9.3. Os recursos serão analisados pela Coordenação de Assuntos Comunitários e o resultado Homologado pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

9.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado, **exclusivamente**, no Portal da UEA (www.uea.edu.br, categoria Seleção e Concursos/Assuntos Comunitários).

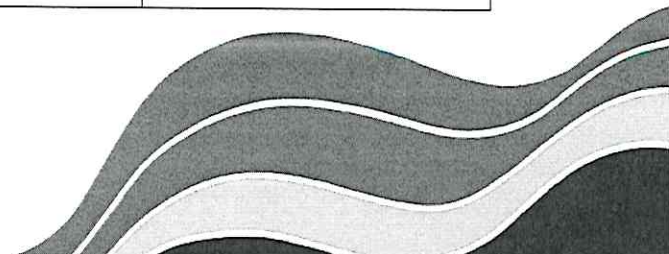
9.5. Não serão aceitos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 9.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será divulgado no dia **12/09/2019**, **exclusivamente**, no Portal da UEA (www.uea.edu.br, categoria Seleção e Concursos/Assuntos Comunitários), de acordo com o número de vagas estabelecido no Item 2.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS		DATAS
Preenchimento do Questionário Socioeconômico		01 a 19/08/2019
Relação dos candidatos para Entrevista Social		20/08/2019
Entrevista Social e entrega das documentações comprobatórias	Manaus	21/08/2019 a 23/08/2019 (08h às 12h / 13h às 17h)
	Parintins	26/08/2019 (14h às 20h) e 27/08/2019



		(08h às 12h / 13h às 17h)
	Tefé	26/08/2019 (08h às 12h / 13h às 20h)
	Itacoatiara	26/08/2019 (14h às 20h) e 27/08/2019 (08h às 12h / 13h às 17h)
	Tabatinga	26/08/2019 (14h às 20h) e 27/08/2019 (08h às 12h / 13h às 17h)
Resultado Preliminar		02/09/2019
Interposição de Recurso		03 e 04/09/2019
Resultado Final		12/09/2019
Reunião de assinatura dos documentos para ingresso na casa		13/09/2019

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O aluno ao se inscrever no presente Edital declarará ter conhecimento e aceitará as normas e condições deste documento.

12.2. É de inteira responsabilidade do aluno, a consulta do seu nome nas relações referentes aos resultados da seleção e a convocação para ingresso na Casa do Estudante.

12.3. O presente processo seletivo poderá ser revogado e/ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público e/ou institucional.

12.4. Os prazos e horários constantes neste documento são improrrogáveis e a perda de qualquer uma das etapas implicará na eliminação do processo.

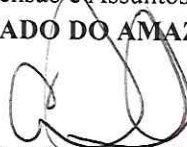
12.5. Não será encaminhada correspondência por parte da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários de cunho individual sob a forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente processo.

12.6. Constatada, em qualquer tempo, durante a vigência deste Edital a ausência de idoneidade nas informações prestadas pelo aluno, o mesmo perderá imediatamente o direito ao benefício.

12.7. Denúncias de fraude e/ou má fé nas informações prestadas poderão ser apresentadas à Coordenação de Assuntos Comunitários a qualquer tempo, sendo resguardado o sigilo da denúncia.

12.8. Os casos omissos acerca do presente Edital serão analisados e resolvidos pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2019.



CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

